TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

A presente dispensa de licitação tem como objeto a aquisição de tecidos Aquisição de tecidos para a confecção de enxoval escolar, compreendendo:

- **Tecido 100% algodão** ou **misto (algodão/poliéster)** de toque macio, antialérgico e resistente, destinado à confecção de lençóis e fronhas para uso nas creches e por alunos da educação integral. O tecido deverá possuir metragem suficiente para produção de kits de cama (lençol com elástico + fronha), com cores suaves ou estampas infantis que promovam conforto visual e bem-estar.
- **Manta tipo fleece**, em material sintético leve, antialérgico, com toque macio e alta capacidade térmica, para fornecimento a todos os alunos que permanecem em período integral nas escolas. As mantas devem possuir acabamento em costura reforçada nas bordas, dimensões adequadas ao uso infantil (mínimo 100cm x 140cm), cores lisas ou padronagens infantis.

Os materiais deverão atender às normas de segurança e qualidade adequadas ao uso infantil, com fácil higienização, resistência a lavagens frequentes e conforto térmico. Serão distribuídos para os alunos das seguintes escolas: E.E.B.M Eufrázio Avelino Rocha e C.E.I. Margareth Maria Tomasi Rocha.

Os produtos a serem adquiridos constam na planilha, a seguir:

ITEM	UNID	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	Preço Unitário máximo	Preço Total Máximo
1.	Metro	TECIDO TRICOLINE ESTAMPADO (POLIANA) 100% ALGOGÃO – 1,50 LARGURA	440	R$23,70	R$10.428,00
2.	Metro	TECIDO TRICOLINE ESTAMPADO 100% ALGOGÃO – 1,50 M LARGURA	10	R$32,90	R$329,00
3.	KG	TECIDO FLANNEL FLEECE ESTAMPADO 100% POLIESTER – 1,60 M LARGURA	30,275	R$51,00	R$1.544,03
4.	KG	TECIDO CORAL FLEECE 3D 100% POLIESTER – 1,60 M LARGURA	10,184	R$71,90	R$732,22
5.	KG	TECIDO FLANEL FLEECE 3D 100% POLIESTER – 1,60 M DE LARGURA	4,522	R$71,90	R$325,13
6.	Metro	TECIDO FELPA CORES LISAS 100% ALGODÃO – 1,30 M LARGURA	14,50	R$34,90	R$506,05
Total: R$13.864,44 (vinte mil, oitocentos e sessenta e quatro reais, quarenta e quatro centavos)					

1.1. Os valores referidos na tabela de itens devem ser considerados como máximo aceitável pela Administração.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles

poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente dispensa de licitação tem por objetivo a aquisição de tecidos para confecção de lençóis e fronhas, bem como mantas tipo fleece, destinados ao atendimento dos alunos das creches e da educação integral da rede municipal de ensino.

A demanda surge da necessidade de garantir condições adequadas de conforto, higiene e bem-estar às crianças que permanecem por longos períodos nas unidades escolares. Considerando que muitas destas instituições atendem alunos em tempo integral, torna-se essencial a disponibilização de enxoval apropriado para o momento de descanso, conforme preconizado pelas diretrizes pedagógicas da educação infantil e integral.

A aquisição dos tecidos visa à produção de kits padronizados de cama (lençol e fronha), confeccionados com material resistente, macio e antialérgico, assegurando a durabilidade dos itens e a saúde das crianças. Já as mantas tipo fleece são fundamentais para garantir o conforto térmico dos alunos, especialmente durante os períodos mais frios do ano, contribuindo para a prevenção de doenças e promovendo um ambiente acolhedor e seguro.

A urgência da aquisição justifica-se, ainda, pela proximidade do inverno e pelo aumento no número de crianças atendidas em tempo integral nas escolas, o que torna imprescindível a adoção de medidas imediatas para suprir essa demanda com qualidade e eficiência.

Dessa forma, a compra dos referidos materiais por meio de dispensa de licitação atende ao interesse público e visa assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços educacionais prestados, respeitando os princípios da dignidade, da proteção integral da criança e da eficiência na gestão pública.

3. DO PEDIDO, DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados pelo órgão competente do Município de MARACAJÁ/SC, com base nas exigências previstas no Edital e anexos, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste Termo Contratual.

3.2. O prazo de entrega dos (s) produto (s) é de **5 DIAS APÓS A DISPONIBIZAÇÃO DA AF**, contados do(a) pedido.

3.3. Os(s) produto(s)/material(ais) serão recebidos provisoriamente, pelo(s) responsável (às) pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.4. Os(s) produto(s)/material(ais) poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5. Os(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. DAS AMOSTRAS

4.1. O licitante vencedor deverá apresentar amostras dos produtos no prazo máximo de **24 horas**.

4.2. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome do licitante, nas respectivas embalagens.

4.3. Será rejeitada a amostra que não atender as especificações descritas neste Termo de Referência.

4.4. A rejeição do item será devidamente fundamentada.

4.5. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no material apresentado se solicitado troca da amostra.

4.6. Será desclassificada a proposta da licitante no item que tiver sua amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.

4.7. Se a amostra for rejeitada, será examinada a proposta do licitante subsequente e solicitará amostra dos itens do mesmo.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios (defeitos estado de conservação) e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos, bem como

providenciar a sua comprovação, devendo arcar com as despesas resultantes;

6.1.6. Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência dos produtos;

6.1.7. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do fornecimento e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas obrigações obrigam-se a atender prontamente;

6.1.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas nas legislações específicas de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;

6.1.9. Providenciar a imediata correção das deficiências a pontadas pela CONTRATANTE quanto à execução do objeto contratado;

6.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1. Terá como gestora do contrato/ata a Sra. Rosilane de Bitencourt Marcelino Magagnin, Diretora do Departamento de Educação, e a fiscal será a Sra. Gislaine Bristot Farias, Técnica Pedagógica, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2. A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 à 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

_____

Rosilane de Bitencourt Marcelino Magagnin
Diretora de Educação e Cultura